TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Martinho da Serra/RS, através do valor destinado da Programação QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA GAÚCHA -EP, Projeto de Lei nº 350/2025, Emenda nº 1330/2025, convênio FPE n° 2600/2026 e da Emenda Impositiva n° 18 ao Projeto de Lei n° 37/2025, de autoria do Vereador José Cechin, visando fortalecimento da patrulha agrícola municipal, apoio aos produtores rurais, incremento das atividades de preparo, manejo e manutenção das áreas agrícolas e beneficiamento de grãos

1.2 A aquisição visa modernizar e ampliar a capacidade operacional da patrulha agrícola municipal, proporcionando melhores condições para execução das ações de desenvolvimento rural no Município.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Roçadeira agrícola hidráulica nova, com acoplamento aos três pontos do trator categoria II, largura útil de corte mínima de 1,50m e máxima de 1,70m, caixa de transmissão direta em banho de óleo com sistema de giro livre, acionamento por cardan com proteção por embreagem de fricção, mínimo de 02 facas oscilantes, regulagem de altura de corte, roda guia traseira de apoio, cortinas de proteção frontal e traseira em correntes e compatibilidade com tratores agrícolas na faixa de potência de 90 CV, atendendo às normas de segurança NR-12.	un	1	2	9.596,26	19.192,52
2	Grade aradora nova, controle remoto hidráulico, com no mínimo 12 discos recortados, discos com diâmetro mínimo de 24 polegadas, espaçamento	un	1	2	30.737,33	61.474,66

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

	entre discos mínimo de 270 mm, eixo com diâmetro mínimo de 1 5/8", mancais com rolamentos lubrificáveis, estrutura reforçada, pistão hidráulico com trava para transporte, pneus para deslocamento e compatibilidade com tratores agrícolas utilizados pelo município.					
3	Distribuidor centrífugo/ semeadora e adubadora a lanço, hidráulica, disco duplo para adubo ou grão com 2 hélices de distribuidor e pratos inox, capacidade mínima de 650kg	un	1	2	6.189,92	12.379,84
4	Debulhador de milho elétrico, novo, com motor embutido, tensão 220 V, potência mínima de 2 CV e rotação mínima de 1.500 RPM. Equipado com funil de alimentação, polia e correia em V com proteção de segurança. Cilindro em aço com sistema de peneira para separação de grãos e impurezas. Estrutura reforçada com pintura anticorrosiva	un	1	2	3.106,35	6.212,70
5	Batedeira de cereais, nova, destinada à debulha, limpeza e separação de grãos, com acionamento por tomada de potência (TDP) de trator agrícola, compatível com tratores de uso convencional. Equipada com sistema de alimentação para cereais, cilindro de debulha com componentes resistentes ao desgaste, sistema de peneiramento e separação	un	1	2	18.592,73	37.185,46

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

	de grãos, palhas e impurezas, regulagem da intensidade de debulha, saída para grãos e resíduos, sistema de transmissão protegido e dispositivos de segurança nas partes móveis. Estrutura metálica reforçada, adequada para uso agrícola, com sistema de engate e acoplamento ao trator, cardan com proteção de segurança e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento. Deverá possuir capacidade de processamento compatível com a atividade agrícola, potência requerida do trator compatível com o equipamento e rotação de acionamento pela TDP de 540 rpm, ou conforme especificação técnica do fabricante. Equipamento entregue completo, montado e pronto para operação, acompanhado de manual de operação e manutenção, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.					
				Valor total (R$)		136.445,18

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Martinho da Serra/RS, proporcionando melhoria da infraestrutura de apoio aos produtores rurais, modernização e ampliação da capacidade operacional da patrulha agrícola municipal.

3.2 Os equipamentos serão utilizados em atividades de preparo de solo, roçada, manutenção de áreas rurais, distribuição de adubo, sementes e calcário e beneficiamento de grãos pós colheita contribuindo diretamente para melhoria da produtividade agrícola e manutenção das propriedades rurais do município.

3.3 A aquisição permitirá maior eficiência operacional, redução de custos com terceirização de serviços e fortalecimento das ações de incentivo à agricultura e desenvolvimento rural.

3.4 A aquisição está alinhada com a Programação Qualificação da Produção Agrícola e Pecuária Gaúcha – EP (PL 350/2025, Emenda 1330/2025 e Convênio FPE n° 2600/2026) e Emenda Impositiva n° 18 ao Projeto de Lei 37/2025 de autoria do Vereador José Cechin.

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de no mínimo 4 (quatro) implementos agrícolas novos e compatíveis com os tratores pertencentes à frota municipal, sendo eles uma roçadeira agrícola, distribuidor centrífugo, grade aradora e uma batedeira de cereais, destinados ao apoio das atividades desenvolvidas e melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de no mínimo 1 (um) equipamento debulhador de milho elétrico para beneficiamento de grãos pós colheita.

4.2 Os equipamentos possibilitarão maior eficiência na execução dos serviços de preparo do solo, manejo agrícola, manutenção de áreas rurais e distribuição de insumos agrícolas, promovendo melhoria no atendimento aos produtores rurais e incremento da produção agropecuária local.

4.3 Os implementos deverão possuir características técnicas mínimas compatíveis com utilização contínua em ambiente rural, observando critérios de durabilidade, desempenho, segurança e economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os equipamentos deverão:

5.1.1 Ser novos e sem uso anterior;

5.1.2 Possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

5.1.3 Atender às normas de segurança vigentes, em especial a NR-12;

5.1.4 Ser entregues no seguinte endereço: Av. 24 de Janeiro, 853 · São Martinho da Serra · RS, CEP 97190-000;

5.1.5 Possuir compatibilidade com tratores agrícolas utilizados pelo município;

5.1.6 Acompanhar manuais e documentação técnica em língua portuguesa, certificado de garantia e indicação de assistência técnica autorizada.

5.2 Caso sejam constatadas peças faltantes, danos, divergências em relação ao objeto licitado ou impossibilidade de funcionamento, a Administração Pública notificará a contratada, que deverá providenciar a substituição ou regularização do objeto, sem ônus para a Administração, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 Quanto ao período de garantia dos implementos

5.3.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou problemas de funcionamento decorrentes de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

5.3.2 Sempre que constatado defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou, quando necessário, substituir as peças ou componentes defeituosos, sem ônus para o Município.

5.3.3 Quando o defeito apresentado comprometer o funcionamento adequado do equipamento e não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição de componentes, a contratada deverá providenciar a substituição do implemento por outro novo e em perfeitas condições de funcionamento, compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, devendo os atendimentos e eventuais reparos ser realizados dentro de prazo razoável, compatível com a natureza do equipamento e com a necessidade da Administração.

5.3.5 As despesas decorrentes de mão de obra, peças, componentes, deslocamento, transporte e demais custos necessários à execução dos serviços de garantia serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.6 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações ou modificações realizadas pela Administração ou por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados pela contratada.

5.3.7 O prazo de garantia deverá ser comprovado mediante certificado ou documento equivalente fornecido pela contratada no momento da entrega dos equipamentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Aquisição de implementos agrícolas e equipamento será realizada mediante processo licitatório, com utilização de Ata de Registro de Preços, conforme legislação aplicável.

6.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de forma parcelada, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

6.3 A administração poderá adquirir apenas um ou alguns dos itens registrados, sem que decorra da obrigação de aquisição dos demais itens ou direito à indenização por parte da contratada.

6.4 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento para vistoriar os implementos e demais equipamentos e realizar o aceite definitivo, ou rejeitá-los caso estejam em desconformidade com as especificações pretendidas

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante designação de servidores responsáveis pela conferência das especificações técnicas, recebimento dos equipamentos e acompanhamento da garantia contratual.

7.2 A fiscalização terá acesso à documentação técnica dos implementos, ao local de entrega e todos os registros referentes à garantia e assistência técnica

7.3 Conforme Portaria GP n° 4112-2026 de 20/08/2026, os fiscais responsáveis serão Everton Cleibe Camargo Escobar (matrícula n° 761-7 / titular) e José Thadeu Oliveira Pegorara Neto (matrícula n° 1056-1 / suplente)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Receber e atestar os implementos entregues, mediante apresentação da nota fiscal

8.1.2 Fiscalizar e gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário para garantir o cumprimento integral do contrato

8.1.3 Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar durante o processo de entrega

8.1.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazo estabelecidos no contrato

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Entregar os implementos objeto da contratação, nas quantidades e padrões de qualidade solicitados, com todos os certificados, manuais e garantia.

8.2.2 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes à comercialização dos implementos.

8.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorr entes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentaçã o pertinente, bem como acesso ao estoque ou instalações para verificação das condições dos equipam entos.

8.2.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim d e receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

8.2.6 Aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pe la fiscalização.

8.2.7 Entregar a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, junto dos manuais e certificados de garantia.

8.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tod as as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.9 Garantir assistência técnica durante o período de garantia, com reposição de peças em prazo razoáve l, quando aplicável.

8.2.10 Cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes.

8.2.11 Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, seguro, montagem e instalação, sem qualquer cu sto adicional posterior para a Administração.

8.2.12 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/20 21, informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor; se optante do SIMPLES Nacional, apresent ar declaração conforme instrução normativa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Pagamento em até 15 (quinze) dias após recebimento e aceitação dos implementos agrícolas, com apresentação de nota fiscal atestada por servidor designado, acompanhada de relatório de entrega, termo de recebimento e termo de garantia.

9.2 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da lei. Caso a em presa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

9.3 Para fins de pagamento, a empresa deverá informar à Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do Orçamento Municipal, com recursos provenientes da Programação QUALIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA GAÚCHA - EP (Projeto de Lei nº 350/2025, Emenda nº 1330/2025 e Convênio FPE nº 2600/2026) para os itens 1, 2 e 3, e da Emenda Impositiva nº 18 ao Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador José Cechin, para o item 4.

10.2 A contrapartida será conforme disposições orçamentárias vigentes.

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

Habilitação Jurídica

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

11.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d)Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 Demais Documentos

a) Declaração Unificada conforme ANEXO do edital;

b) Declaração de que os equipamentos possuem garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no país.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se o valor total em R$ 136.445,18 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtido através de pesquisa de preço conforme a Instrução Normativa n° 65/2021 e art. 23 da lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

13 PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas n a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser pro rrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e interesse da Administração, no s termos da Lei 14.133/2021.

15 DECLARAÇÃO FINAL

15.1 Declaro que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Instruçã o Normativa nº 65/2021, e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente a o julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

São Martinho da Serra, 02 de outubro de 2026

Edésio Antônio Gabbi

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782

Assinado por 1 pessoa: EDÉSIO ANTÔNIO GABBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559 e informe o código 1328-305B-42B1-A559

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1328-305B-42B1-A559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDÉSIO ANTÔNIO GABBI (CPF 440.XXX.XXX-87) em 16/10/2026 08:23:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1328-305B-42B1-A559